

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	4
3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	4
3.1.1. Plano Plurianual (PPA).....	4
3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).....	8
3.1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA) e Créditos Adicionais.....	11
3.1.4. Cumprimento das metas e programas	19
3.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	21
3.2.1. Responsabilidade Técnica	21
3.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)	22
3.2.3. Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64).....	24
3.2.4. Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei nº 4.320/64).....	26
3.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	30
3.4. DESPESA CONSOLIDADA.....	31
3.4.1. Despesa total.....	31
3.4.2. Educação.....	31
3.4.2.1. Resultados de políticas públicas da educação.....	31
3.4.2.2. Limites Legais.....	35
3.4.3. Saúde.....	37
3.4.3.1. Resultados de políticas públicas da saúde.....	37
3.4.3.2. Limites legais.....	41
3.4.4. Pessoal.....	41
3.5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	42
3.6. TRANSPARÊNCIA.....	46
3.6.1. Audiências públicas.....	46
3.6.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	46
3.6.3. Conselhos.....	47
4. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	51
5. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	51
6. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	52
7. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	52
ANEXOS.....	55

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PROCESSO N.º : 5.653-7/2011
PRINCIPAL : MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ : 03.239.019/0001-83
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2010
PREFEITO : MERCÍDIO PANOSSO
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
EQUIPE : Núcia Falcão Camargo da Silva
Ernil dos Santos Silva

1. INTRODUÇÃO

Exmo. Conselheiro Relator,

Em atendimento ao art. 31 e inc. I do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como ao inc. I do art. 29 e ao § 1º do art. 139 da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de Guarantã do Norte, exercício financeiro de 2010, com o objetivo de subsidiar a emissão do **Parecer Prévio sobre as Contas de Governo** prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório consolida o resultado do controle externo concomitante sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio documental ou informatizado, via Sistemas APLIC e LRF-Cidadão, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo as áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas.

O exame foi realizado na sede do Poder Executivo Municipal, com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo do Senhor Mercídio Panosso prefeito municipal, e, as do Poder Legislativo, do Senhor cujos dados pessoais são os seguintes:

PREFEITO MUNICIPAL:	
NOME:	Mercídio Panosso
RG:	1027460151 SSP/RS
CPF:	363.481.470-53
Endereço/CEP:	Rua dos Cajueiros nº 458 CEP 78.520-000 Guarantã do Norte/ MT
Fone:	66-3552-5100
Período:	2009/2012
E-mail:	evesperanca@hotmail.com

VEREADOR PRESIDENTE	
NOME:	MARCELO DE CASTRO SOUZA
RG:	0850 932-8/SSP-MT
CPF:	536.526.061-91
Endereço/CEP:	Rua dos Piquizeiros nº 191, Centro, Guarantã do Norte CEP: 78.520.000
Fone:	(66) 3552 1407/ (66) 3552 2148/ (66) 9643 2043/ (66) 9643 2083
E-mail	castrosouzal@gmail.com

2. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração municipal:

a) Poder Executivo

- Administração Direta: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
- Administração Indireta – Autarquia – Fundo de Previdência dos Servidores do município de Guarantã do Norte (PREVIGUAR);

b) Poder Legislativo

- Câmara Municipal de Guarantã do Norte.

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

3.1.1. Plano Plurianual (PPA)

- **Para o primeiro ano de vigência:**

Por meio da Lei nº 777 de 19/11/2009, aprovou-se o plano plurianual do Município para vigorar no período de 2010 a 2013. Foi protocolado neste Tribunal sob nº 281-0/2010. Encontra-se Registrado por Julgamento Singular em 25/05/2010.

Programas de Governo para o Quadriênio 2010/2013 (doc. fls. 05/182

TCE):

Órgão	2010	2011	2012	2013	Total no Quadriênio
1. Câmara Municipal	R\$ 1.595.000,00	R\$ 1.415.000,00	R\$ 1.595.000,00	R\$ 1.316.000,00	R\$ 5.921.000,00
2. Gabinete do Prefeito	R\$ 590.466,00	R\$ 730.000,00	R\$ 743.000,00	R\$ 834.000,00	R\$ 2.897.466,00
Secret. Mun. De Adm. E Finanças	R\$ 3.099.008,00	R\$ 3.159.008,00	R\$ 3.109.008,00	R\$ 3.023.008,00	R\$ 12.390.032,00
Secret. Mun. de Educ., Cultura e Desporte	R\$ 16.757.979,13	R\$ 15.206.920,96	R\$ 16.029.920,96	R\$ 16.173.920,96	R\$ 64.168.742,01
Secret. Mun. De Saúde	R\$ 13.017.300,00	R\$ 11.478.290,00	R\$ 10.148.290,00	R\$ 10.016.990,00	R\$ 44.660.870,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$ 21.570.375,00	R\$ 23.452.447,00	R\$ 24.527.595,00	R\$ 15.290.338,00	R\$ 84.840.755,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 670.858,00	R\$ 3.425.206,00	R\$ 1.389.942,00	R\$ 736.095,00	R\$ 6.222,101,00
Secretaria municipal de Assistência Social	R\$ 823.528,00	R\$ 1.845.528,00	R\$ 1.484.568,00	R\$ 1.484.568,00	R\$ 5.638.192,00
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	R\$ 1.717.909,00	R\$ 2.663.060,40	R\$ 2.309.063,00	R\$ 1.982.421,30	R\$ 8.672.453,70
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	R\$ 503.197,00	R\$ 631.000,00	R\$ 745.000,00	R\$ 847.000,00	R\$ 2.726.197,00
Previdência Municipal	R\$ 688.235,00	R\$ 783.235,00	R\$ 785.235,00	R\$ 785.235,00	R\$ 3.041.940,00

O PPA dispõe sobre as matérias definidas na Constituição Federal (art. 165, § 1º, CF).

ALTERAÇÕES:

01) Lei Municipal nº 846 de 03/08/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/09/2010, altera a Lei nº 777 de 19/11/2009, incluindo meta física - o artigo 1º da Lei nº 846/2010, inclui na Lei Municipal nº 777/2010, a seguinte meta física:

Órgão	Câmara Municipal de Guarantã do Norte	Exercício	Valor (R\$)
Função	Legislativa	2010	R\$ 4.000,00
Projeto/Atividade	Reforma e Manutenção		R\$ 4.000,00
Meta Física	Realização de Concurso Público		R\$ 4.000,00

02) Lei Municipal nº 861 de 17/11/2010, publicado no Diário Oficial do dia 16/09/2010, altera a Lei Municipal nº 777 de 19/11/2009, incluindo metas físicas - o artigo 1º da Lei nº 861/2010, inclui na Lei Municipal nº 777/2010, as seguintes metas físicas:

Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social	Exercício	Valor
Função	Assistência Social	2011	R\$ 5.000,00
Projeto/Atividade	Manutenção Administrativa	2012	R\$ 5.000,00
Ação	Capacitação CMDCA	2013	R\$ 5.000,00

Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social	Exercício	Valor
Função	Assistência Social	2011	R\$ 9.000,00
Projeto/Atividade	Manutenção Administrativa	2012	R\$ 9.000,00
Ação	Campanhas Sócio Educativas	2013	R\$ 9.000,00

Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social	Exercício	Valor
Função	Assistência Social	2011	R\$ 11.000,00
Projeto/Atividade	Manutenção Administrativa	2012	R\$ 11.000,00
Ação	Conselho Tutelar	2013	R\$ 11.000,00

Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social	Exercício	Valor
Função	Assistência Social	2011	R\$ 75.000,00
Projeto/Atividade	Manutenção Administrativa	2012	R\$ 75.000,00
Ação	Apoio a projetos e Entidades Governamentais e Não - Governamentais	2013	R\$ 75.000,00

3) Lei Municipal nº 816 de 08/04/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/08/2010, altera a Lei Municipal nº 777 de 19/11/2009, incluindo metas físicas - o artigo 1º da lei nº 816/2010, inclui na Lei Municipal nº 777/2010, as seguintes metas físicas:

Órgão	Câmara Municipal de Guarantã do Norte	Exercício	Valor
Função	Encargos Municipais	2011	R\$ 18.000,00
Projeto/Atividade	Custear Amortização da Dívida Fundada Interna do INSS		

Órgão	Câmara Municipal de Guarantã do Norte	Exercício	Valor
Função	Encargos Municipais	2012	R\$ 19.000,00
Projeto/Atividade	Custear Amortização da Dívida Fundada Interna do INSS		

04) Lei Municipal nº 846 de 03/08/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/08/2010, altera a Lei Municipal nº 777 de 19/11/2009, incluindo metas físicas - o artigo 1º da lei nº 846/2010, inclui na Lei Municipal nº 777/2010, as seguintes metas físicas:

Órgão	Câmara Municipal de Guarantã do Norte	Exercício	Valor
Função	Legislativa	2012	R\$ 4.000,00
Projeto/Atividade	Reforma e Manutenção		
Meta/Física	Realização de Concurso Público		

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi aprovada pela Lei nº 755 de 19 de agosto de 2009, para o exercício em exame.

O artigo 1º estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2010, com fundamento nos termos da Constituição Federal, Art. 165, parágrafo 2º, e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, assim como, dispõe sobre as alterações na legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

A presente Lei foi Protocolada neste Tribunal sob nº 387-5/2010 e foi Registrada por Julgamento Singular em 26/05/2010

A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, CF; art. 4º, LRF).

Os termos da Lei dispõe sobre os seguintes dispositivos:

Orientações para a elaboração da Lei orçamentária Anual do exercício de 2010, em atendimento ao art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal (art. 1º da LDO).

O equilíbrio entre as receitas e as despesas, atendendo o art. 1º e art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 9º da LDO).

As alterações da legislação tributária que refletirão na receita orçamentária,

conforme determina o artigo 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal (art. 1º da LDO).

Prioridades para os projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio público em detrimento de novos projetos, consoante com o disposto no "caput" do art. 45 da LRF (art. 8º, parágrafo único da LDO)

As transferências voluntárias a outros entes da Federação (convênios) observando o disposto no artigo 25, § 1º da LRF (artigo 17 da LDO).

As alterações na política de pessoal, conforme art. 169 da Constituição Federal e art. 21 da LRF (art. 18, § 2º da LDO).

A definição da despesa irrelevante são aquelas que não ultrapassaram o limite para dispensa de licitação (R\$ 8.000,00), para aquisição de bens e prestação de serviços) e (R\$ 15.000,00 para obras públicas ou serviços de engenharia), atendendo o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (art. 14 da LDO).

As condições excepcionais para contratação de horas extras, observando o disposto no art. 22, inciso V da LRF (art. 19 da LDO).

As condições para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, nos termos do art. 62, inciso I da LRF (art. 17 da LDO).

As condições para o transferências a entidades públicas e privadas de acordo com o art. 4º, inciso I, alínea "f" e art. 26 da LRF (art. 16, § 1º e 3 da LDO).

Os critérios e formas de limitação de empenho, conforme o disposto no artigo 4º, inciso II, alínea "b", art. 9º e art. 31, § 1º, inciso II da LRF (art. 11º, § 1º, § 2º e § 3º da LDO).

A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, previsto no art. 8º da LRF (art. 10º, § 1º e § 2º da LDO).

A dotação consignada e reserva de contingência, constituída de no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previsto, art. 5º, inciso III da LRF (art. 20º, § 1º e § 2º da LDO)

Normas de controle de custo e avaliação dos resultados dos programas de governo, de acordo com o disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF (art. 15º, § 1º itens I a IV, § 2º itens I a IV e § 3º da LDO).

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita art. 14 da LRF (art. 13º da LDO).

O limite para o repasse financeiro correspondente à despesa total com pessoal, conforme o § 5º do artigo 20 da LRF/2000 (art. 18º, § 1º e § 2º da LDO).

A previsão de realização de concurso público municipal, de acordo com o disposto no art. 21 Emenda Cionstitucional nº 19/1998 (art. 18 da LDO).

Todas as ações elencadas da LDO estão compatíveis com o Plano Plurianual (Processo nº 281-0/2010).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**) sofreu as seguintes alterações:

1) Lei nº 815 de 08 de abril de 2010, inclui no artigo 1º, Meta Fiscal para o exercício de 2010. Foi publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20/08/2010. A Lei foi Registrada por Julgamento Singular em 14/03/2011.

Das alterações:

Ações	Meta
Informatização da Câmara Municipal	Informatização da Câmara Municipal através de aquisição de 03 computadores, 03 CPU's, 01 impressora, e 03 nobreak.

2) Lei nº 847 de 03/08/2010, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24/08/2010 altera a Lei Municipal nº 755/2009. A Lei foi Registrada por Julgamento Singular em 14/03/2011. O artigo 1º inclui metas e ações, para o exercício de 2010, sendo:

Ações	Meta	Valor
Realização de Concurso Público	Realização de Concurso Público para Contador	R\$ 4.000,00

3.1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA) e Créditos Adicionais

Por meio da Lei nº 783 de 18/12/2009, aprovou-se o orçamento do Município para o exercício em exame. A lei Orçamentária Anual foi protocolada sob o nº 1.159-2/2010 e Registrada por Julgamento Singular em 23/06/2010.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º da LRF), confirmada na informação da presente lei que obteve Registro Singular.

O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e foi elaborado em obediência ao princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º e 8º, CF).

A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

A LOA prevê o percentual limite para abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício, até o limite de 25% da despesa fixada (R\$ 39.200.000,00) no curso da execução orçamentária (art. 6º da Lei 783/2009), que corresponde a R\$ 9.800.000,00.

Demonstra-se, a seguir, os dados do orçamento:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal inicial (a)	R\$ 39.200.000,00
Créditos Adicionais (b)	R\$ 13.432.737,23
Anulações (c)	R\$ 4.157.912,80
Orçamento Final (a+b-c)	R\$ 48.474.824,43

Esse valor diverge do valor registrado no Balanço Orçamentário de fl. 36 TCE, que evidencia o valor de R\$ 48.984.824,43 a título de créditos orçamentários autorizados (orçamento final) – divergência de R\$ 510.000,00.

Relaciona-se os Decretos de Créditos Suplementares abertos no exercício:

• **PREFEITURA MUNICIPAL** (doc. fls. 245/381 TCE):

Lei nº/data	Decreto nº/data	Valor	Fonte de Recurso	Tipo de Crédito
789 de 11/10/2010	002 de 11/02/2010	R\$ 5.000,00	Excesso de Arrecadação	Especial
792 de 27/01/2010	003 de 11/02/2010	R\$ 45.000,00	Anulação de dotação	Suplementar
794 de 27/01/2010	004 de 22/02/2010	R\$ 243.000,00	Anulação de dotação	Especial
800 de 27/01/2010	005 de 22/02/2010	R\$ 263.628,95	Superávit Financeiro FUNDEB do exerc./2009	Especial
799 de 27/01/2010	006 de 22/02/2010	R\$ 37.000,00	Anulação de dotação	Especial
783 de 18/12/2009	007 de 10/03/2010	R\$ 82.300,00	Anulação de dotação	Suplementar
790 de 27/01/2010	008 de 10/03/2010	R\$ 97.500,00	Art. 43,§ 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 – Excesso de Arrecadação/Convênio	Especial
790 de 27/01/2010	009 de 10/03/2010	R\$ 5.000,00	Anulação de dotação	Suplementar
803 de 09/03/2010	010 de 10/03/2010	R\$ 37.400,00	Anulação de dotação	Especial
801 de 09/03/2010	012 de 06/04/2010	R\$ 1.302.437,20	Excesso de Arrecadação/Convênio	Especial
801 de 09/03/2010	013 de 06/04/2010	R\$ 13.562,80	Anulação de dotação	Suplementar
791 de 27/01/2010	014 de 12/04/2010	R\$ 118.000,00	Anulação de dotação	Suplementar
792 de 27/01/2010	015 de 27/04/2010	R\$ 73.000,00	Anulação de dotação	Suplementar
802 de 09/03/2010	016 de 28/04/2010	R\$ 1.500,00	Anulação de dotação	Especial

812 de 08/04/2010	018 de 03/05/2010	R\$ 1.500,00	Anulação de dotação	Especial
813 de 08/04/2010	019 de 03/05/2010	R\$ 36.000,00	Anulação de dotação	Especial
822 de 04/05/2010	020 de 04/05/2010	R\$ 299.250,00	Excesso de Arrecadação/Convênio	Especial
822 de 04/05/2010	021 de 04/05/2010	R\$ 15.750,00	Anulação de dotação	Suplementar
824 de 04/05/2010	022 de 04/05/2010	R\$ 1.000.000,00	Excesso de Arrecadação/Convênio	Especial
824 de 04/05/2010	023 de 04/05/2010	R\$ 20.410,00	Anulação de dotação	Suplementar
826 de 04/05/2010	024 de 04/05/2010	R\$ 4.400,00	Anulação de dotação	Especial
811 de 08/04/2010	025 de 04/05/2010	R\$ 2.200,00	Anulação de dotação	Especial
807 de 09/03/2010	026 de 04/05/2010	R\$ 160.000,00	Anulação de dotação	Especial
823 de 04/05/2010	027 de 04/05/2010	R\$ 70.000,00	Anulação de dotação	Especial
783 de 18/12/2009	028 de 05/05/2010	R\$ 310.000,00	Anulação de dotação	Suplementar
791 de 27/01/2010	029 de 10/05/2010	R\$ 131.700,00	Anulação de dotação	Suplementar
797 de 27/01/2010	030 de 10/05/2010	R\$ 1.960.000,00	Excesso de Arrecadação/Convênio	Suplementar
797 de 27/01/2010	031 de 10/05/2010	R\$ 68.000,00	Anulação de dotação	Suplementar
833 de 31/05/2010	032 de 31/05/2010	R\$ 3.850,00	Anulação de dotação	Especial
835 de 31/05/2010	033 de 31/05/2010	R\$ 39.100,00	Anulação de dotação	Especial
797 de 27/01/2010	034 de 07/06/2010	R\$ 4.500,00	Anulação de dotação	Suplementar

797 de 27/01/2010	035 de 07/06/2010	R\$ 97.200,00	Anulação de dotação da Câmara Municipal	Suplementar
791 de 27/01/2010	036 de 08/06/2010	R\$ 70.000,00	Anulação de dotação	Suplementar
818 de 22/04/2010	037 de 14/06/2010	R\$ 52.900,00	Superávit Financeiro/Convênio/09	Especial
831 de 31/05/2010	038 de 15/06/2010	R\$ 24.440,00	Anulação de dotação	Especial
789 de 11/01/2010	039 de 16/06/2010	R\$ 200.000,00	Excesso de Arrecadação	Especial
817 de 22/04/2010	040 de 22/06/2010	R\$ 4.300,00	Anulação de dotação	Especial
842 de 23/06/2010	041 de 23/06/2010	R\$ 3.840.000,00	Superávit Financeiro/Convênio/2009	Especial
791 de 27/01/2010	042 de 05/07/2010	R\$ 202.000,00	Anulação de dotação	Suplementar
843 de 03/08/2010	043 de 03/08/2010	R\$ 1.600,00	Anulação de dotação	Suplementar
791 de 27/10/2010	045 de 11/08/2010	R\$ 533.000,00	Anulação de dotação	Suplementar
850 de 31/08/2010	046 de 31/08/2010	R\$ 108.500,00	Superávit Financ./Salário Educação/2009	Especial
850 de 31/08/2010	047 de 31/08/2010	R\$ 90.000,00	Anulação de dotação	Especial
852 de 31/08/2010	048 de 31/08/2010	R\$ 397.000,00	Anulação de dotação	Especial
853 de 09/09/2010	049 de 09/09/2010	R\$ 1.400,00	Anulação de dotação	Suplementar
854 de 09/09/2010	051 de 09/09/2010	R\$ 30.000,00	Excesso de Arrec./Conv. 199/2010	Especial
791 de 27/01/2010	052 de 27/09/2010	R\$ 808.000,00	Anulação de dotação	Suplementar
856 de 24/09/2010	053 de 30/09/2010	R\$ 67.398,28	Superávit Financeiro do PNAT – Programa Nacional de transp.	Suplementar

			Escolar	
855 de 24/09/2010	054 de 30/09/2010	R\$ 62.000,00	Anulação de dotação	Especial
791 de 27/01/2010	057 de 20/10/2010	R\$ 252.000,00	Anulação de dotação	Suplementar
814 de 08/04/2010	058 de 29/10/2010	R\$ 30.000,00	Anulação de dotação	Especial
859 de 09/11/2010	059 de 09/11/2010	R\$ 48.210,00	Superávit Financeiro dos Programas do Bem Estar Social/2009	Suplementar
791 de 27/01/2010	060 de 11/11/2010	R\$ 15.300,00	Anulação de dotação	Suplementar
Total		R\$ 13.386.237,23		

- **Resumo da Prefeitura**

Total de Créditos abertos por Anulação de Dotação	R\$ 4.111.412,80
Total de Créditos abertos por Excesso de Arrecadação	R\$ 4.894.187,20
Total de Créditos abertos por Superávit Financeiro	R\$ 4.380.637,23
Total da Prefeitura	R\$ 13.386.237,23

- **CÂMARA MUNICIPAL** (doc. fls. 382/387 TCE):

Lei nº/data	Decreto nº/data	Valor	Fonte de Recurso	Tipo de Crédito
810 de 19/03/2010	011 de 19/03/2010	R\$ 17.000,00	Anulação de dotação	Especial
783 de 18/12/2009	017 de 03/05/2010	R\$ 6.000,00	Anulação de dotação	Suplementar
797 de 27/01/2010	035 de 07/06/2010	(-R\$ 97.200,00)	Anulação de dotação	Suplementar
848 de 03/-08/2010	044 de 03/08/2010	R\$ 4.000,00	Anulação de dotação	Especial
783 de 18/12/2009	055 de 01/10/2010	R\$ 2.000,00	Anulação de dotação	Suplementar

851 de 31/08/2010	056 de 01/10/2010	R\$ 4.000,00	Anulação de dotação	Especial
Total		R\$ 130.200,00		

• **Resumo da Câmara**

Total de Créditos abertos por Anulação de Dotação	R\$ 130.200,00
Total de Créditos abertos por Anulação de Dotação na Câmara	R\$ 33.000,00
Total de Créditos abertos por Anulação de Dotação da Câmara em favor da Prefeitura	R\$ 97.200,00
Total de créditos abertos na Câmara	R\$ 33.000,00

• **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – PREVIGUAR (doc. fls.388/395 TCE):**

Lei nº/data	Decreto nº/data	Valor	Fonte de Recurso	Tipo de Crédito
797 de 27/01/2010	034 de 07/06/2010	R\$ 4.500,00	Anulação de dotação	Suplementar
843 de 03/08/2010	043 de 03/08/2010	R\$ 1.600,00	Anulação de dotação	Suplementar
853 de 09/09/2010	049 de 09/09/2010	R\$ 1.400,00	Anulação de dotação	Suplementar
791 de 27/01/2010	050 de 09/09/2010	R\$ 6.000,00	Anulação de dotação	Suplementar
Total		R\$ 13.500,00		

• **Resumo Geral**

- Total de Créditos abertos por Anulação Dotação (Prefeitura/Câmara/Previdência): R\$ 4.157.912,80
- Total de Créditos abertos por Excesso de Arrecadação: R\$ 4.894.187,20
- Total de Créditos abertos por Superávit Financeiro: R\$ 4.380.637,23.

O Orçamento final apurado, de acordo com os documentos juntados nestes autos às fls. 245/295 TCE, que trata-se das cópias dos decretos de créditos adicionais abertos no exercício, foram no **total de R\$ 48.474.824,43**. Este valor não confere com o Balanço Orçamentário das Contas de Governo, que apresenta o resultado do exercício no **valor de R\$ 48.984.824,43**. Houve diferença a maior nas Contas anuais no valor de R\$ 510.000,00. A diferença esta nos decretos abertos por Superávit Financeiro, em favor da Prefeitura Municipal. Requer esclarecimento do Gestor sobre essa diferença.

Os Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do Executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei 4.320/64).

Na abertura do Crédito Adicional Especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

O Crédito Adicional Especial ou Extraordinário, aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior, reaberto no exercício em análise, foi incorporado ao orçamento no limite de seu saldo (art. 45, Lei 4.320/64; art. 167, § 2º, CF).

– **Demonstra-se o Excesso de Arrecadação resultante do exercício de 2010 (administração direta)**

Previsão da Receita:	R\$ 36.800.000,00
Arrecadação da Receita:	R\$ 38.248.271,36
Excesso de arrecadação:	R\$ 1.448.271,36
Decretos abertos por excesso de arrecadação:	R\$ 4.894.187,20
Total de Créditos abertos sem fonte de recursos:	R\$ 3.445.914,84

Pela demonstração verifica-se que a arrecadação da receita no decorrer do

exercício de 2010 foi insuficiente para cobrir os créditos adicionais por excesso de arrecadação.

Ainda, os créditos adicionais não foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes, fere o preceito do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e (art. 167, inc. V, CF) – **FB 03**.

– **Demonstra-se o Superávit Financeiro do exercício de 2009**

Para averiguar o Superávit Financeiro, para suporte do créditos adicionais abertos, demonstra-se o resultado patrimonial do exercício de 2009:

- Ativo Financeiro R\$ 8.377.494,50
- Passivo Financeiro R\$ 3.485.408,25
- Superávit Financeiro R\$ 4.892.086,25
- Decretos abertos por Superávit Financeiro R\$ 4.380.637,23

Pela demonstração verifica-se que a abertura de créditos adicionais tendo como fonte de recursos o Superávit Financeiro, encontra amparo na disponibilidade advinda do exercício anterior.

Pelo levantamento feito neste relatório, o total dos créditos abertos por Superávit Financeiro foi de R\$ 4.380.637,23. Na Nota Explicativa do Técnico em Contabilidade da Prefeitura (doc. Fls. 26 TCE – Processo nº 5. 652-9/2011), o valor dos créditos abertos por Superávit Financeiro foi no total de R\$ 4.890.637,23, havendo uma diferença no valor de R\$ 510.000,00, que requer esclarecimentos.

Então, temos que:

- créditos orçamentários real e legal: R\$ 45.028.908,59

(orçamento inicial: R\$ 39.200.000,00 + créditos por excesso: R\$ 1.448.271,36 + créditos por superávit financeiro: R\$ 4.380.637,23)

- despesas realizadas R\$ 46.837.492,37
- despesas realizadas sem existência de créditos orçamentários: R\$ 1.808.583,78.

Irregularidade: FB 03. Planejamento/Orçamento – Grave - Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V da CF e art. 43 da Lei nº 4.320/1964). Abertura de créditos adicionais sem cobertura de recursos suficientes contraria o artigo 43 da lei 4.320/1964 e artigo 167, inc. V, Constituição Federal.

Irregularidade: FB 01 - Planejamento/Orçamento – Grave – Realização de despesas sem a existência de crédito orçamentário (art. 167, II, da C.F).

Irregularidade: CB 02. Contabilidade Grave – Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64). Divergência entre os valores do créditos suplementares levantados no relatório, com o contabilizado nas Contas Anuais do exercício, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis.

3.1.4. Cumprimento das metas e programas

O quadro a seguir demonstra a programação para o exercício de 2010, previstos no Plano Pluri Anual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei orçamentária Anual – LOA:

Órgãos	PPA/2010	LDO/2010	LOA/2010
Câmara Municipal	R\$ 1.595.000,00	R\$ 1.595.000,00	R\$ 1.440.000,00
Gabinete do prefeito	R\$ 590.466,00	R\$ 590.466,00	R\$ 758.200,00
Secre.Adm.e Finanças	R\$ 3.099.008,00	R\$ 3.013.008,29	R\$ 3.634.040,00
Secr.Mun.de Ed.,Cult.e Desp.	R\$ 16.757.979,13	R\$ 12.335.386,00	R\$ 10.414.500,00
Sec.Mun.de Saúde	R\$ 13.017.300,00	R\$ 12.976.000,00	R\$ 10.440.000,00

Secr.Mun.de Infra Estrut.	R\$ 21.570.375,00	R\$ 8.118.725,00	R\$ 5.087.400,00
Secr.Mun.de Meio Amb.e Turismo	R\$ 670.858,00	R\$ 271.947,00	R\$ 277.300,00
Secr.Mun.de Assist. Social	R\$ 823.528,00	R\$ 765.028,00	R\$ 3.503.700,00
Secret.Agr.Ind.e Comércio	R\$ 1.717.909,00	R\$ 1.667.643,00	R\$ 726.760,00
Secr.Mun.de Planej.e Gestão	R\$ 503.197,00	R\$ 503.197,00	R\$ 518.100,00
Previdência Municipal	R\$ 688.235,00	R\$ 263.500,00	R\$ 665.000,00 R\$ 1.735.000,00 (reserva legal)

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução dos programas sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo previsto no orçamento do exercício de 2010. A demonstração desta execução, consta das Contas Anuais de Governo – Processo nº 5653-7/2010 (doc. fls. 13/35 TCE).

Especificação	Valor Orçado + Suplementação	Liquidado	Saldo	%
Prefeitura	R\$ 48.984.824,43	R\$ 39.757.327,63	R\$ 9.227.496,80	81,16%
Gabinete do Prefeito	R\$ 705.093,00	R\$ 699.400,07	R\$ 5.692,93	99,19%
Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 3.386.480,00	R\$ 3.318.456,71	R\$ 68.023,29	97,99%
Secret. Ed.Cult.e Desporto	R\$ 12.887.094,43	R\$ 11.475.120,38	R\$ 1.411.974,05	89,04%
Secret.Mun.de Saúde	R\$ 10.757.180,00	R\$ 10.108.936,34	R\$ 648.243,66	93,97%
Secret.Mun.de Infra Estrutura	R\$ 11.785.247,00	R\$ 8.915.704,96	R\$ 2.869.542,04	75,65%
Secr. De Meio Ambiente e Turismo	R\$ 196.860,00	R\$ 193.588,01	R\$ 3.271,99	98,33%
Secr.de Assist. Social	R\$ 3.766.560,00	R\$ 1.542.427,90	R\$ 2.224.132,10	40,95%
Secr.de Agr.Ind.e Comércio	R\$ 1.199.160,00	R\$ 1.094.315,02	R\$ 104.844,98	91,25%
Secr.de Planej.e Gestão	R\$ 558.350,00	R\$ 541.354,65	R\$ 16.995,35	96,95%

Câmara Municipal	R\$ 1.342.800,00	R\$ 1.207.554,83	R\$ 135.245,17	89,92%
PREVIGUAR	R\$ 2.400.000,00	R\$ 660.468,76	R\$ 1.739.531,24	27,51%
Tottal Geral	R\$ 48.984.824,43	R\$ 39.757.327,63	R\$ 9.227.498,80	81,16%

Pelos valores orçado e liquidado, demonstrado na tabela, conclui-se pelo equilíbrio do efetivamente planejado e executado.

Ressalta-se que o menor índice aplicado foi na Secretaria de Assistência Social, no programa de Construção de Habitação de Interesse Social e Elaboração, na média de 17%, e Revisão do Plano Habitacional, que não houve aplicação.

3.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

3.2.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade do Senhor Evandro Rogério Esperança, Técnico em Contabilidade inscrito no CRC/MT sob número 005.217/0-4 , cujos dados pessoais são os seguintes:

CONTADOR:	
NOME:	Evandro Rogério Esperança
RG:	232.817 SSP MA
CPF:	793.271.179-72
Endereço/CEP:	Travessa dos Mognos, nº 07 – Centro – Guarantã do Norte – CEP 78.520-000
Fone:	(66) 3552 3659 / 3552 5100
Período:	01/01/2010 a 31/12/2010
E-mail	evesperanca@hotmail.com

3.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)

3.2.2.1. Registros contábeis - fl. 36 TCE

1. Foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976):
 - o valor apurado a título de créditos orçamentários autorizados (R\$ 48.474.824,43) diverge do valor registrado no Balanço Orçamentário de fl. 36 TCE, que evidencia o valor de R\$ 48.984.824,43 a título de créditos orçamentários autorizados (orçamento final) – divergência de R\$ 510.000,00.

3.2.2.2. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de arrecadação da receita (QAR)

$$\frac{\text{receita arrecadada}}{\text{receita prevista}} = \text{QAR} > \frac{41.013.507,63}{39.200.000,00} = 1,05$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 previsto foram arrecadados R\$ 1,05; e que a receita arrecadada é maior do que a prevista, ocorrendo excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.813.507,63 (5% a mais que a receita prevista);

3.2.2.3. Quociente de realização da despesa (QRD)

$$\frac{\text{despesa orçamentária realizada}}{\text{despesa orçamentária autorizada}} = \text{QRD}$$

$$\frac{46.837.492,37}{48.984.824,43} = 0,95$$

- De acordo com o registrado no Balanço Orçamentário apura-se esse resultado; indica que para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada, foi realizada R\$ 0,95; a despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária;
 - contudo, considerando que foram abertos créditos adicionais sem fonte de recursos (excesso de arrecadação), tem-se que o valor da despesa orçamentária é de R\$ 45.028.908,59, resultando em despesas realizadas sem cobertura orçamentária no valor de R\$ 1.808.583,78.
3. As despesas foram realizadas sem observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF) - **FB 01**
- foram abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.894.187,20
 - o excesso de arrecadação no exercício foi de R\$ 1.448.271,36
 - total de créditos adicionais abertos sem fonte de recursos: R\$ 3.445.914,84 (**FB 03**)
4. Dessa forma, o total de créditos orçamentários autorizados e real é de R\$ 45.028.908,59
- sendo empenhado despesas no valor de R\$ 46.837.492,37, tem-se que foram realizadas despesas sem cobertura orçamentária no valor de R\$ 1.808.583,78 (**FB 01**).

3.2.2.4. Resultado Orçamentário - quociente do resultado orçamentário (QRO)

receita arrecadada = QRO

despesa realizada

$$\frac{41.013.507,63}{46.837.492,37} = 0,87$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, arrecadou-se apenas R\$ 0,87; a receita arrecadada é menor do que a despesa realizada (empenhada) – déficit orçamentário de execução no valor de R\$ 5.823.984,74. Contudo, como ressaltado a seguir, o município tinha recursos suficientes para dar cobertura ao déficit verificado;
- 1. Consta registrado déficit de execução orçamentária; contudo, pode-se considerar que esse déficit não foi efetivado, tendo em vista os seguinte fatores (arts. 169, CF e 9º, LRF):
 - a- consta registrado no Balanço Patrimonial e DVP (fls. 38/39 TCE) créditos a receber relativo receitas de convênios não repassadas no exercício, no valor de R\$ 4.511.525,26;
 - b- créditos adicionais abertos por superávit financeiro/2009: R\$
superávit financeiro do exercício anterior – R\$ 4.892.086,25
 . ativo financeiro R\$ 8.377.494,50 (-) passivo financeiro R\$ 3.485.408,25
 - c- o valor inscrito em 31/12/2010 como restos a pagar não processados relativo Investimentos/Obras e Instalações – dotação 4490.51 – foi de R\$ 6.376.898,16;

3.2.3. Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)

3.2.3.1. Registros contábeis – fl. 37 TCE

1. Não foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964), com exceção do seguinte – **CB 02**:
 - o valor inscrito em restos a pagar não processados no balanço financeiro (R\$ 7.080.164,74) diverge do valor registrado no anexo 17 (demonstração da dívida

flutuante – fl. 130 TCE) – R\$ 8.938.273,24; diferença de R\$ 1.858.108,50
- da mesma forma, o valor registrado a título de pagamento de restos a pagar não processados (despesa extra) – R\$ 1.846.509,50 diverge do anexo 17 – R\$ 3.727.704,32; diferença de R\$ 1.881.194,82;

2. o saldo do disponível em 31/12/2009 (exercício anterior) registrado no balanço financeiro foi de R\$ 16.441.372,34; já o saldo anterior registrado no BF/2010 é de R\$ 11.718.955,23; a diferença de R\$ 4.722.417,11 refere-se a aplicação do RPPS (Previduar) em Renda Fixa NTN-F Nota do Tesouro Nacional, desconsiderado no BF/2010;
3. o saldo do disponível em 31/12/2010 registrado no balanço financeiro confere com o registrado no balanço patrimonial – R\$ 10.561.329,54;

3.2.3.2. Restos a pagar

3.2.3.2.1. quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

disponibilidade financeira – depósitos de terceiros – saldo previdenciário
restos a pagar processados e não-processados – previdenciários

$$\frac{10.561.329,54 - 1.741,74 - 5.447.537,77}{696.477,65 + 7.429.152,06} = \frac{5.112.050,03}{8.125.629,71} = 0,63$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,63 de disponibilidade financeira;
- contudo, considerando o valor a receber de recursos de convênios (R\$ 4.511.525,26), temos que a disponibilidade financeira passa a ser de R\$ 9.623.575,29 para fazer face a restos a pagar de R\$ 8.125.629,71, resultando no índice 1,18, ou seja, para cada R\$ 1,00 inscrito em despesas a pagar, o ente possui

R\$ 1,18 de recursos financeiros; ressalta-se que foi inscrito em restos a pagar não processados, despesas decorrentes de convênios, no valor de R\$ 6.376.898,16;

3.2.3.2.2. quociente de inscrição de restos a pagar

restos a pagar processados e não-processados
total da despesa empenhada

$$\frac{7.404.180,27}{46.837.492,37} = 0,16$$

- Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,16 foram inscritos em restos a pagar; ou seja, 16% do valor empenhado em 2010 não foi pago no exercício;
- Demonstrativo dos restos a pagar:
 - Anexo I - Restos a Pagar.
 - Quadro 01 - Restos a pagar processados e não-processados.

3.2.4. Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)

3.2.4.1. Registros contábeis – fl. 38 TCE

1. Foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976) – **CB 02**.
 - o valor da dívida fundada registrado no balanço patrimonial (R\$ 2.531.279,14) diverge do registrado no anexo 16 (R\$ 2.563.162,12 – fl. 129 TC); não foi consolidado o valor do parcelamento com o INSS da Câmara no valor de R\$ 31.882,98;

- conta Estoque – valor a ser esclarecido – bens de estoque R\$ 35.184,16

a DVP (fl. 39 TC) registra a movimentação da conta estoque:

- saldo anterior/2009	R\$	2.328,04
- + aquisição/incorporação 2010	R\$	3.716.304,30
- (-) consumo/baixa 2010	R\$	3.752.121,55
- saldo negativo em 2010	R\$	33.489,21
- valor registrado como saldo 2010	R\$	1.769,79

- recomenda-se elaborar e apresentar o anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante – de forma analítica, de maneira a discriminar os valores consignados e respectivos credores (movimentação e saldo);

3.2.4.2. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

$$\frac{\text{ativo financeiro}}{\text{passivo financeiro}} = \text{QSF}$$

$$\frac{15.582.134,38}{8.129.632,99} = 1,92$$

- Esse resultado indica superávit financeiro, que pode servir como recurso para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte;
- **contudo**, se considerarmos o saldo financeiro do Fundo de Previdência (R\$ 10.468.342,61), que tem destinação específica, e seu respectivo restos a pagar (R\$ 2.261,54), o resultado apontará déficit financeiro, pois: $\frac{5.113.791,77}{8.127.371,45} = 0,63$

ou seja, a prefeitura possui apenas R\$ 0,63 de recursos financeiros para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, pois o valor do disponível é insuficiente para dar cobertura ao seu passivo financeiro, gerando déficit financeiro.

3.2.4.3. Dívida Pública

3.2.4.3.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

Dívida Consolidada Líquida = QLE
Receita Corrente Líquida

$$\frac{0,00}{36.338.538,60} = 0,00$$

- Esse resultado indica que não há obrigações a longo prazo sem cobertura de recebimentos correntes líquidos;
- 1. O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01;
- Demonstrativos da dívida:
 - Anexo II – Dívida Pública.
 - ✓ Quadro 01 . Movimentação e saldo de dívidas.
 - ✓ Quadro 02 . Dívida Consolidada Líquida.
 - Anexo III – Receita.
 - ✓ Quadro 01 – Receita Corrente Líquida (RCL).

3.2.4.3.2. Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

Dívida Pública Contratada = QDPC
Receita Corrente Líquida

$$\frac{153.454,25}{36.338.538,60} = 0,004$$

- Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos;
- 1. A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01 (16% da RCL);
- Demonstrativo da dívida:
 - Anexo II – Dívida Pública.
 - ✓ Quadro 01 . Movimentação e saldo de dívidas.

3.2.4.3.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

$$\frac{\text{Amortização + juros + demais encargos}}{\text{Receita Corrente Líquida}} = \text{QDDP}$$

$$\frac{394.749,00}{36.338.538,60} = 0,01$$

- Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos;
- 1. A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01 (11,5% da RCL);
- Demonstrativo da dívida:
 - Anexo II – Dívida Pública.
 - ✓ Quadro 01. Movimentação e saldo de dívidas.

3.3. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2010, a receita total prevista foi de R\$ 39.200,000,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 41.013.507,63 (administração direta e indireta). Deste total, R\$ 3.046.235,65 corresponde à arrecadação da receita tributária própria e, R\$ 36.338.538,60, à receita corrente líquida.

A contribuição para o Fundeb foi de R\$ 3.399.476,99.

Acerca do esforço para a arrecadação exigido pela LRF, foram constatados os seguintes achados de auditoria:

1. Os tributos da competência municipal foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados (art. 11, LRF) – **DB 02**:
 - o Código Tributário Municipal (CTM) foi instituído pela Lei Complementar nº 048 de 17/12/2011, alterado pela LC nº 102/2005 (isenção do pagamento do IPTU) e LC nº 849/2010 (base de cálculo da taxa de utilização de maquinários da Prefeitura, para fins particulares);
 - não está havendo efetividade tendo em vista o número de débitos inscritos em dívida ativa; além disso, foi arrecadado apenas 16% da dívida inscrita no exercício anterior e houve aumento de 6% da dívida ativa tributária no exercício de 2010;
2. Não houve concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita;
 - Demonstrativos da receita:
 - Anexo III – Receita.
 - ✓ Quadro 01. Resultado da arrecadação orçamentária. origem de recursos.
 - ✓ Quadro 02. Receita Tributária Própria.
 - ✓ Quadro 03. Receita Corrente Líquida (RCL).

3.4. DESPESA CONSOLIDADA

3.4.1. Despesa total

Para o exercício de 2010, a despesa autorizada foi de R\$ 48.984.824,43, sendo realizado o montante de R\$ 46.837.492,37.

Acerca do esforço para o equilíbrio orçamentário/financeiro exigido pela LRF, foi constatado o seguinte achado de auditoria:

1. Não houve limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO, nos casos previstos no art. 9º da LRF.
 - Demonstrativo da despesa:
 - Anexo IV – Despesa.
 - ✓ Quadro 01. Despesa por função.

3.4.2. Educação

3.4.2.1. Resultados de políticas públicas da educação

3.4.2.1.1. Indicadores da educação – rede municipal

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área.

Os valores obtidos em cada indicador são comparados à média do Brasil e

classificados em índices, os quais são calculados a partir dos escores de desempenho de cada um dos indicadores. Esses escores são:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 - para as situações em que há ausência de informações válidas para o município, caso em que o indicador será considerado no cômputo final do índice;
- Sem valor - para as situações em que há ausência de informações não-válidas para o município, caso em que o indicador será excluído do cômputo final do índice.

Assim, o índice total corresponde a quantos indicadores o município apresenta resultados melhores que a média Brasil.

O relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT n° 19/2010.

Tabela 1. Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal.

INDICADORES	RESULTADOS		ÍNDICES (escore)
	MÉDIA BRASIL 2009	MUNICÍPIO	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2009)	41,45	33,73	0
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série EF (2009)	11,1	22,01	0
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2009)	14,7	16,65	0
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série – EF (2009)	2,7	2,24	1
Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2009)	6,7	7,34	0
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série – EF	22,07	34,88	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-4ª) inferior à média do Brasil (2009)	52,75	16,67	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-4ª) inferior à média do Brasil (2009)	51,28	0	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-8ª) inferior à média do Brasil (2009)	54,06	0	1
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-8ª) inferior à média do Brasil (2009)	45,59	0	1
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			5

Fonte: fls. 184/185 TCE - www.tce.mt.gov.br

O índice total corresponde a quantos indicadores o município apresenta resultados melhores que a média Brasil.

Temos que o índice total do município de Guarantã do Norte em políticas públicas de educação é de 5,0, indicando que o desempenho do jurisdicionado foi melhor que a Média Brasil em cinco indicadores e em outros cinco indicadores o município foi pior que a média nacional, indicando que o desempenho foi razoável.

Os indicadores “Taxa de Reprovação” e “Taxa de Abandono 5ª a 8ª série” são maiores que a média Brasil, indicando que o desempenho do jurisdicionado foi pior que a média nacional, tendo mais alunos reprovados no ensino fundamental até 8ª série, bem como a evasão escolar é maior no ensino fundamental de 5ª a 8ª série.

Destaca-se que os indicadores “Percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil inferior à média do Brasil” em Português e Matemática, demonstram que as escolas municipais ficaram acima da média Brasil, ou seja, a totalidade das escolas

municipais obtiveram pontuação maior que a média nacional.

Análise da evolução do índice de cada indicador em relação ao próprio índice nos anos anteriores:

INDICADORES	RESULTADOS		Variação (%)
	Índice Anterior (2007)	Índice mais recente (2009)	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2009)	25,26	33,73	33,53%
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série EF (2009)	17,5	22,01	25,77%
Taxa de reprovação – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2009)	21,5	16,65	-22,55%
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série – EF (2009)	4,7	2,24	-52,34%
Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série – EF (2009)	11	7,34	-33,27%
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série – EF (2009)	38,9	34,88	-10,33%
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-4ª) inferior à média do Brasil (2009)	0	16,67	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-4ª) inferior à média do Brasil (2009)	0	0	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-8ª) inferior à média do Brasil (2009)	0	0	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port.-8ª) inferior à média do Brasil (2009)	0	0	-

Como se observa, houve aumento da cobertura potencial 0 a 6 anos, ficando mais próxima à média nacional, embora ainda abaixo desta.

As Taxas de Reprovação e de Abandono 5ª/8ª séries foram reduzidas, porém

ainda continuam piores que a média nacional.

Por outro lado, mantém-se inalterado o percentual relativo aos indicadores de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat-8ª e português) inferior à média do Brasil (2009), ou seja, as escolas municipais obtêm nota melhor que a média Brasil nesses quesitos.

3.4.2.1.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de educação

Considerando as informações apresentadas no item anterior, e visando à melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, sugere-se que seja recomendada ao gestor municipal a adoção das seguintes providências:

- adoção de políticas públicas buscando melhoria dos indicadores "*Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos)*" e "*Taxas de Reprovação e de Abandono*", cujos resultados foram piores que a média nacional;
- campanhas educativas de orientação e conscientização;
- acompanhamento e avaliação periódica das ações desenvolvidas.

3.4.2.2. Limites Legais

3.4.2.2.1. Ensino (art. 212, CF)

1. Foi aplicado o montante de R\$ 5.451.684,92, correspondente a **28,25%** da receita base de R\$ 19.296.507,96, na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

- Demonstrativos do ensino:
 - Anexo V – Ensino
 - ✓ Quadro 01. Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF).
 - ✓ Quadro 02. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).
 - ✓ Quadro 03. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino.
 - ✓ Quadro 04. Convênios e programas destinados ao ensino.
 - ✓ Quadro 05. Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.

3.4.2.2.2. Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (art. 60, ADCT)

1. Do total arrecadado do Fundeb (R\$ 7.916.127,60), foram destinados **61%** para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondentes a R\$ 4.828.749,25, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5º do art. 60 do ADCT – AA 03.

- Demonstrativo do Fundeb:
 - Anexo III – Ensino
 - ✓ Quadro 01. Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental. Recursos do Fundeb.

3.4.3. Saúde

3.4.3.1. Resultados de políticas públicas da saúde

3.4.3.1.1. Indicadores da saúde

Apresenta-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área.

Os valores obtidos em cada indicador são comparados à média do Brasil e classificados em índices, os quais são calculados a partir dos escores de desempenho de cada um dos indicadores. Esses escores são:

- Escore 1 – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- Escore 0,5 – quando o desempenho for próximo à média nacional, de acordo com o método estatístico de parametrização;
- Escore 0 – quando o desempenho no indicador de resultado for pior do que a média nacional;
- Escore 0 – para os municípios cuja ausência de informações estava associada ao fato de que o município não prestou informações ao Sistema Nacional de Informações, negando-se, desse modo, a ser avaliado.

Assim, o índice total corresponde a quantos indicadores o município apresenta resultados melhores que a média Brasil.

O relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução TCE/MT n° 19/2010.

Tabela 1. Resultados de políticas públicas. Saúde.

INDICADORES	RESULTADOS		ÍNDICES (escore)
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2008)	7,86	3,92	1
Taxa de mortalidade infantil (2008)	14,96	7,84	1
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2009)	57,08	63,33	1
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2008)	25,3	32,33	0
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2008)	51,62	22,01	1
Taxa de detecção de hanseníase (2009)	1,91	12,44	1
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2008)	N/A	17,02	0
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2009)	0,18	0,36	0
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2009)	98,98	102,2	0
Taxa de incidência de dengue (2008)	212,38	463,57	1
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)			5

Fonte: fls. / TCE; www.tce.mt.gov.br/politicas publicas

O índice total corresponde a quantos indicadores o município apresenta resultados melhores que a média Brasil. No caso, o município de Guarantã do Norte foi melhor que a média nacional em cinco indicadores, evidenciando que o desempenho foi razoável.

Destaca-se os indicadores "Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce", e "Taxa de Detecção de hanseníase", cujos resultados estão bem melhores que a média Brasil.

O pior resultado foi o indicador "Taxa de incidencia de dengue ", que está 218,217% maior que a média nacional.

Análise da evolução do índice de cada indicador em relação ao próprio índice nos anos anteriores:

INDICADORES	RESULTADOS		Variação (%)
	Índice Anterior (2007 ou 2008)	Índice mais recente	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2008)	10,35	3,92	6,43%
Taxa de mortalidade infantil (2008)	14,49	7,84	6,65%
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2008)	49,48	63,33	-13,65%
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2009)	29,58	32,33	2,75%
Taxa de mortalidade por doença cerebrovascular (2008)	20,21	22,01	-1,80%
Taxa de detecção de hanseníase (2009)	22,33	12,44	9,89%
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2008)	15,44	17,02	8,31%
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2009)	0,34	0,36	0,02%
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2009)	83,39	102,2	18,81%
Taxa de incidência de dengue (2009)	132,07	463,57	-331,50%

Da análise desse quadro demonstrativo, nota-se que houve melhora em 7 dos 10 indicadores pesquisados, são eles: Taxa de mortalidade neonatal precoce, Taxa de mortalidade infantil, Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré natal, Taxa de detecção de hanseníase, Cobertura de primeira consulta odontológica programada, Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina e Cobertura Tetravalente (DTP/HIP) (TETRA).

Houve uma melhora nos indicadores "Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal", que tiveram ampliados seus índices, ou seja, aumentaram os nascidos vivos de mães que fizeram pré-natal (da média nacional) e maior cobertura na vacinação tetravalente, que inclusive melhor que média Brasil. O indicador "Taxa de detecção de hanseníase" melhorou na medida em que houve uma boa redução de um ano para outro, porém ficando ainda bem acima da média Brasil.

Os indicadores cujos resultados pioraram foram "Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos" que regrediram na ordem de 2,5 %, e "Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular" aumentou em 1,8%.

Já o indicador "Taxa de Incidencia de Dengue" ganha destaque, pois piorou bastante, aumentando em 331,50%, ficando bem acima da média nacional.

3.4.3.1.2. Recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde

Considerando as informações apresentadas no item anterior, e visando a melhoria dos resultados dos indicadores avaliados por meio do aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, sugere-se que seja recomendada ao gestor municipal a adoção das seguintes providências:

- adoção de políticas públicas buscando melhoria dos indicadores cujos resultados foram piores que a média nacional: *Taxa de Internação por infecção respiratória aguda (IRA)*, *mortalidade por doença cérebro-vascular* e *Taxa de detecção de hanseníase* e *Taxa de detecção de Dengue*.
- campanhas educativas de orientação e conscientização, especialmente em relação ao indicador *Taxa de Detecção de Hanseníase*, que embora tenha sido reduzida, ainda está bastante alta em relação à média nacional;
- especial atenção deve ser dada também ao indicador *Taxa de Dengue*, pois se verificou um aumento de 331,50% em sua incidência do ano de 2008 (índice de 132,07) para 2009 (índice de 463,57);
- acompanhamento e avaliação periódica das ações desenvolvidas.

3.4.3.2. Limites legais

1. Foi aplicado o montante de R\$ 3.784.527,71, correspondente a **19,61%** da receita base de R\$ 19.296.507,96, em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal (artigo 77, incisos II, III, § 4º do ADCT – CF).

- Demonstrativos da saúde:

- Anexo VI – Saúde.

- ✓ Quadro 01. Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (arts. 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CF, c/c art. 77, ADCT).
- ✓ Quadro 02. Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
- ✓ Quadro 03. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde.
- ✓ Quadro 04. Convênios e programas destinados à saúde.
- ✓ Quadro 05. Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde.

3.4.4. Pessoal

3.4.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social (Previduar); os demais, ao regime geral (INSS).

3.4.4.2. Limites Legais

1. Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 18.503.591,13, correspondente a **50,92% da RCL**, assegurando o cumprimento do

- limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF;
2. Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 856.360,09, correspondente a **2,36% da RCL**, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF;
 3. Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 19.359.951,22, correspondente a **53,28% da RCL**, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.
- Demonstrativo dos gastos com pessoal:
 - Anexo VII– Pessoal
 - ✓ Quadro 01. Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF).
 - Anexo III – Receita.
 - ✓ Quadro 03 – Receita Corrente Líquida (RCL).

3.5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo é o Senhor Norival Batista dos Santos, nomeado para o cargo em comissão de Controlador Geral (fl. 201 TCE - Portaria nº 0036 de 02/01/2009), cujos dados pessoais são os seguintes:

CONTROLADOR:	
NOME:	Norival Batista dos Santos
RG:	183.681 SSP MT
CPF:	138.305.621-87
Endereço/CEP:	Rua das Oliveiras, 320 – Guarantã do Norte – MT / CEP: 78.520-000
Fone:	(066) 3552 2120 / 3552 5100
Período:	01/01/2010 a 31/12/2010

De acordo com a lei de implantação, a unidade de controle interno da Câmara Municipal subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

- 1.O Sistema de Controle Interno foi instituído mediante lei específica (art. 74 da Constituição Federal, art. 10 da Lei Complementar 269/2007 e art. 2º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007) – Lei Complementar nº 659/07 e LC nº 163 de 09/06/2010 (fls. 186/200 TCE);
 - conforme artigo 8º da LC nº 163/2010, foram criados os cargos de provimento de caráter efetivo, ligados ao Gabinete do Prefeito:
 - 01 vaga de controlador geral
 - 02 vagas de controlador auxiliar;
 - porém, até esta data não foi realizado o concurso público para provimento desses cargos; a Lei nº 659/2007, que previa a existência de 01 cargo em comissão, foi revogada em 09/06/2010;

2. A normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno não foram implementadas conforme Cronograma aprovado no art. 5º da Resolução nº 01/2007 TCE/MT (art. 74 da Constituição Federal, art. 10 da Lei Complementar 269/2007 e Resolução TCE/MT 01/2007) – **EB 02**
 - constatou-se o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle - as rotinas estabelecidas referem-se somente a compras, licitações e contratos;
 - SCI Nº 01/2008 - Sistema de Controle Interno > instrução normativa que disciplina a elaboração das demais normas de controle;
 - SCI Nº 02/1009 > remessa de documentos e informações ao TCE-MT – eletrônico;
 - SCL Nº 01/2009 > Sistema de Compras, Licitações e Contratos - solicitação de materiais, equipamentos e serviços – manutenção;
 - SCL Nº 02/2009 > solicitação de materiais, equipamentos e serviços – contratos

e convênios;

- SCL N° 03/2009 > aquisição de materiais, equipamentos e serviços – compra direta;
- SCL N° 04/2010 > controle do almoxarifado central.

Não foram realizadas rotinas e procedimentos nos demais setores da Prefeitura: Tesouraria, Arrecadação e Tributação, Patrimônio, Frotas, RH, Previdência Própria, Planejamento e Orçamento, Contabilidade.

Resolução n° 01/2007 TCE MT - Aprova o “Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências:

Art. 2° Determinar aos Poderes e órgãos do Estado e dos Municípios de Mato Grosso, que ainda não tenham implantado sistema de controle interno, que o façam até 31/12/2007, mediante lei específica, observando as recomendações apresentadas no Guia mencionado no artigo anterior.

Art. 5° O Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a que se refere o Guia anexo a esta Resolução deverá ser concluído até o final do exercício de 2011, **observando a seguinte ordem de prioridades** para a normatização de atividades relativas aos sistemas administrativos a seguir dispostos:

I - até 31-12-2008:

- a) Sistema de Controle Interno;
- b) Sistema de Planejamento e Orçamento;
- c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

II - até 31-12-2009:

- a) Sistema de Transportes;
- b) Sistema de Administração de Recursos Humanos;
- c) Sistema de Controle Patrimonial;
- d) Sistema de Previdência Própria;

- e) Sistema de Contabilidade;
- f) Sistema de Convênios e Consórcios;
- g) Sistema de Projetos e Obras Públicas.

III – até 31-12-2010

- a) Sistema de Educação;
- b) Sistema de Saúde;
- c) Sistema de Tributos;
- d) Sistema Financeiro;
- e) Sistema do Bem-Estar Social;

Destacam-se os aspectos relevantes do relatório de controle interno sobre atos de governo:

- o responsável pelo controle interno emitiu relatórios sobre as atividades auditadas, emitindo pareceres com as constatações e recomendações ao final; são relatórios de verificações de controle interno tendo como objeto o fluxo de serviços referente aquisições de bens e serviços e forma de solicitação de aquisições de bens e serviços pelas secretarias, incluindo processos licitatórios; processos formalizados, por amostragem, com apontamentos conclusivos;
- os relatórios são encaminhados ao gestor, que baixa portarias estabelecendo procedimentos para rotinas administrativas e outras atendendo às solicitações do controlador para sanear falhas nas rotinas;
- segundo o controlador está tendo dificuldades na execução dos procedimentos relativos ao envio de informações ao TCE – do sistema GEOBRAS, que não estão sendo observados pela Secretaria de Infraestrutura do município;
- o controlador interno utiliza-se do expediente Comunicação Interna para as diversas unidades administrativas, fazendo solicitações diversas, como adoção de medidas que melhorem as rotinas dos setores.

Diante das recomendações apresentadas no relatório de controle interno sobre atos de governo, foram adotadas medidas de correção pela administração, formalizadas mediante portarias; contudo, não se constatou tal procedimento no exercício de 2010, ou seja, as recomendações e a postura do gestor não foram constatadas expressamente (ex. de fls. 202/208 TCE).

3.6. TRANSPARÊNCIA

3.6.1. Audiências públicas

1. Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, LRF):
 - Ata de audiência pública realizada em 14/04/2009 – discussão da LDO/2010;
 - Ata de audiência pública realizada em 21/08/2009 – apresentação do PPA;
 - Ata de audiência pública realizada em 29/10/2009 – discussão da LOA/2010;

2. O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, LRF)
 - Ata de audiência pública realizada em 27/05/2010 – avaliação das metas do 1º quadrimestre/2010;
 - Ata de audiência pública realizada em 30/09/2010 - avaliação das metas do 2º quadrimestre/2010;
 - Ata de audiência pública realizada em 31/01/2011 - avaliação das metas do 3º quadrimestre/2010.

3.6.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF), conforme comunicado publicado no Jornal Oficial dos

- Municípios em 09/02/2011 – fl. 04 TCE;
2. Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, inclusive as versões simplificadas (art. 48, LRF), conforme análise pelo relatório da LRF Cidadão (processo nº 400.168-0/2010);
 3. Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, Lei 8.666/93).

3.6.3. Conselhos

1. Foram implantados os conselhos exigidos em lei:
 - a) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
 - criado pela lei municipal nº 631/2007, alterada pela lei municipal nº 666/2008;
 - presidente do Conselho: Adelino Alves de Azevedo;
 - conforme atas registradas em livro, houve reunião mensal do conselho, sendo o principal problema questionado, a frota do transporte escolar, considerada ruim e em condições precárias;
 - fls. 209/220 TCE;
 - b) Conselho de Alimentação Escolar – CAE
 - disposto pela lei municipal nº 338 de 23/04/2001, alterada pela lei municipal nº 762/2009;
 - os membros do CAE foram nomeados pela portaria nº 181/2009 e portaria nº 571/2009, com mandato de 04 anos, conforme lei municipal nº 762/2009;
 - a ata não registra quem é o presidente do CAE; registra o nome de Belani Maria Hanauer, que não faz parte do conselho como membro nem é a secretária municipal de educação nem a ata não faz menção ao seu cargo;
 - as reuniões não foram realizadas mensalmente, em desacordo com o inciso VII do artigo 4º da lei nº 338/2001; tal fato compromete a fiscalização e o acompanhamento

da correta aplicação dos recursos da merenda escolar pelo Conselho, bem como a permanência e qualidade do que é servido nas escolas municipais como alimentação escolar (artigo 3º da lei 338/01);

- fls. 338/244 TCE;

c) Conselho Municipal de Assistência Social

- criado pela Lei nº 146 de 04/10/1995 (doc. Fls. 575/583 TCE);

- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social foram nomeados pela Portaria nº 157 de 19/03/2010 (doc. Fls. 584 TCE), composto por membros e suplementes dos seguintes Órgãos:

Órgão	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Maria do Carmo Fernande e Silva	Veroni Maria Pansera
Secr. Mun. de Assistência Social	Glaysy Anny Gogaça	Marlene Andrade
Secr. Mun. de Ed., Cultura e Desporto	Karine Leles Mendes	Rafaela Carlos da Roza
Secr. Municipal de Infra-Estrutura	Jurandir Taborda Ribas	Loris Augusto Batista da Silva
Secret. Mun. de Tur. e Meio Ambiente	Valeria Oliveira Matos	Silvia dos Santos Silva
Classe Empresarial (ACEG)	Érico Stevan Gonçalves	Amauri Pereira Matheus
Lions Clube	Pedro Paulo Borre	Iraci Dias Borre
Pastoral de Criança	Leonice Correia da Costa	Eunice Carmen Tschope
Igreja Presbiteriana do Brasil	Nadiel Martins	Carlei de oliveira Silva
APAE	Rita Garcia da Silva	Ines Moreno Betini
CRESS e CRP	Simone Maciel de Alencar	Cynthia Lisboa

- O Conselho reuniu-se em 2010 nos dias 13/02/2010, 15/06/2010 e 30/06/2010,

apenas três reuniões, com deliberação de temas de projetos assistenciais, conforme relato em Ata, anexas às fls. 585/588 TCE.

d) Conselho de Saúde:

- A Lei Municipal nº 057/92 instituiu o Conselho Municipal de Saúde como órgão deliberativo do Sistema Único da Saúde-SUS de caráter permanente, deliberativo, normativo, recursal, e diligencial e tem por finalidade deliberar sobre a Política Municipal de Saúde;
- Em 11 de maio de 2010 foi alterada pela Lei Municipal nº 829/2010 dando-lhe nova redação e revogou a Lei Municipal nº 534/05 de 0609/2005;
- as competências do Conselho Municipal de Saúde estão previstas no artigo 3º da Lei nº 829/2010;
- O artigo 8º da lei em comento afirma que “A Secretaria Municipal de Saúde, garantirá o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- o artigo 11 da lei determina que o CMS elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, cujo cumprimento foi verificado;
- os membros do CMS foram nomeados pela Portaria nº 225/2010;
- fls. 398/422 TCE.

Informa-se o resultado da verificação das atas e demais documentos do Conselho, onde constatou-se algumas falhas na Administração. Cumpre informar ainda, que mais informações acerca desses fatos serão relatadas no processo nº 5.652-9/2011 – contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
- Memorando 769 de 08/04/20140 e 808 de 13/04/2010	Levantamento realizado pelo Diretor Administrativo do Hospital Municipal que apurou diferenças entre os produtos licitados e os preços nos supermercados

	(gêneros alimentícios).
- Memorando 808 de 13/04/2010 e Ata nº 02/2010	Relata que a Administração adquiriu mediante licitação oxigênio medicinal pelo preço de R\$ 190,00 o torpedão, e foi constatado que a mesma empresa fornece a outro hospital pelo preço de R\$ 120,00, e a ainda, que em 2009 a Prefeitura pagou pelo mesmo produto R\$ 115,00.
- Ata nº 06/2010	Informa que a Secretária de Saúde do Município Sra. Veroni Maria Pancera, recebeu uma Comunicação Interna, com cópias de Nota Fiscal do Hospital Jardim Vitória que comprou o oxigênio por R\$ 120,00, e ainda com cópia do contrato da Secretaria Estadual de Saúde, onde comprova que o Estado pagava R\$ 80,00 pelo torpedão de oxigênio medicinal
- Atas nº 09/2010 e nº 10/2010	O Sr. Joel Silva, presidente do CMS, questiona o fato de os membros do conselho viver em "clandestinidade", uma vez que quando necessitam viajar, utilizam diárias que são concedidas em nome de outros servidores da prefeitura, ao invés de ser disponibilizada verba ao Conselho para tal;
- Ata nº 13/2010	Aprovou relatório conclusivo elaborado pela comissão de Planejamento e Orçamento sobre diferenças de preços de gêneros alimentícios e oxigênio medicinal.

- cópias das atas do CMS às fls. 423/461 TCE.

2. Foram asseguradas informações e documentos aos conselhos:

- houve encaminhamento pela Prefeitura, dos documentos e informações ao Conselho do Fundeb (fls. 221/229 TCE);
- houve prestação de contas ao CAE e ao FNDE, dos recursos do PNAE; e também ao Conselho de Saúde, acerca dos recursos do Fundo municipal de saúde.

4. POSTURA ANTE OS ALERTAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.

O Parecer Prévio nº 65/2010 recomenda que o Poder Legislativo de Guarantã do Norte determine ao Poder Executivo Municipal as ações que devem ser implementadas em relação à educação e saúde.

Conforme análise dos itens 3.4.2 e 3.4.3 - o resultado de políticas públicas de educação passou do índice 4,0 para 5,0, demonstrando uma pequena melhoria nos indicadores, de um ano para outro. Quanto às ações da saúde, o resultado (de 4,5 para 5,0) indica a continuidade de precariedade do sistema.

5. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 1.342.800,00, correspondentes a 7% da receita base de R\$ 19.183.347,26, assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inc. I, CF);
2. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF);
3. Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Acerca da aplicação dos recursos pelo Poder Legislativo, informam-se os achados a seguir, os quais serão objeto de julgamento nas contas anuais de gestão do presidente da Câmara Municipal:

1. O total da despesa do Poder Legislativo municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 1.210.554,83, correspondente a 6,31% da receita base (R\$ 19.183.347,26) estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional;

2. Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 856.360,09, correspondente a 63% da sua receita (R\$ 1.342.800,00), não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.
- Demonstrativo dos repasses e gastos da Câmara Municipal:
 - Anexo IX – Repasses e gastos anuais da Câmara Municipal
 - ✓ Quadro 01. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A, CF).
 - ✓ Quadro 02. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A da CF).

6. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

As contas de governo prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, receberam parecer prévio favorável do TCE/MT (processo nº 7.037-8/2010 e Parecer Prévio nº 65/2010).

7. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor **Mercídio Panosso**, Prefeito do Município de Guarantã do Norte – exercício 2010, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre os seguintes achados constantes deste relatório de auditoria de contas anuais de governo:

1. **FB 01 - Planejamento/Orçamento – Grave** - Realização de despesas sem a existência de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.808.583,78 (art. 167, II, da Constituição Federal) - Item 3.2.2.3;
2. **FB 03 – Planejamento/Orçamento – Grave** - Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V da CF e art. 43 da Lei nº 4.320/1964) – Item 3.2.2.3;
3. **CB 02 – Contabilidade - Grave** - Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964):
 - divergência entre balanço financeiro e anexo 17 em relação a restos a pagar – inscrição e pagamento - Item 3.2.3;
 - o valor da dívida fundada registrado no balanço patrimonial diverge do registrado no anexo 16; não foi consolidado o valor do parcelamento com o INSS da Câmara - Item 3.2.4;
 - saldo negativo da conta estoque – DVP – Item 3.2.4;
 - divergência entre os valores do créditos adicionais apurados no relatório, com o contabilizado no Balanço Orçamentário – R\$ 510.000,00 - Item 3.2.3;
4. **DB 02 - Gestão Fiscal/Financeira – Grave** – Não adoção de providências para a efetiva arrecadação do crédito tributário (art. 1º, § 1º e art. 11 da Lei Complementar 101/2000 -LRF e arts. 52 e 53 da Lei 4.320/64) – Item 3.3;
5. **BB 03 – Gestão Patrimonial – Grave** – Não adoção de providências para cobrança de dívida ativa - administrativas e/ou judiciais (art. 1º, § 1º, arts. 12 e 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF e Lei 6.830/80) – Item 3.3;

- 6. EB 02 – Controle Interno – Grave** - Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, conforme Cronograma de Implantação aprovado no art. 5º da Resolução nº 01/2007 – TCE/MT (art. 74 da Constituição Federal, art. 10 da Lei Complementar 269/2007 e Resolução TCE/MT nº 01/2007) - Item 3.5.

É o relatório decorrente da auditoria das **contas anuais de governo** do Município de Guarantã do Norte, **exercício 2010**, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Subsecretaria de Controle das Organizações Municipais, em Cuiabá, 22 de julho de 2011.

Núcia Falcão Camargo da Silva
Auditor Público Externo

Eranil dos Santos Silva
Auxiliar de Controle Externo

ANEXOS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - EXERCÍCIO 2010
PADRÃO DOS ANEXOS DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

ANEXO I – RESTOS A PAGAR

Quadro 01 - Restos a pagar processados e não - processados

Descrição	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Processados					
. 2010		321.753,99			321.753,99
. anteriores (2004, 2006, 2008, 2009)	1.266.825,11		892.101,45		<u>374.723,66</u>
. Previguar - 2010	952,01	2.261,54	952,01		2.261,54
• Sub-Total					698.739,19
Não-processados					
. 2010		7.077.164,74			7.077.164,74
. anteriores (2002, 2004, 2008)	2.218.583,14		1.846.509,50	23.086,32	<u>348.987,32</u>
. Câmara		3.000,00			3.000,00
Sub-total					7.429.152,06
TOTAL	3.486.360,26	7.404.180,27	2.739.562,96	23.086,32	8.127.891,25

Fonte: Anexos 13 e 17.

ANEXO II – DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 01. Movimentação e saldo de dívidas

Títulos/ Lei Autorizativa	Saldo exercício Anterior R\$	Movimento do exercício				Saldo p/ exercício seguinte R\$
		Contratação R\$	Emissão (atualização) R\$	Resgate R\$	Cance- lamento R\$	
060/1992 – INSS	2.403.821,29	0,00	90.744,21	269.478,18	0,00	2.225.087,32
394/2002- BNDES	202.011,09	0,00	13.342,51	91.540,35	0,00	123.813,25
501/2004 – Inkra	182.378,57	0,00	0,00	0,00	0,00	182.378,57
771/2009 – SEMA – auto de infração	16.245,92	0,00	672,14	16.918,06	0,00	0,00
809/2010 -INSS Câmara	0,00	48.695,39	0,00	16.812,41	0,00	31.882,98
Total	2.804.456,87	48.695,39	104.758,86	394.749,00	0,00	2.563.162,12

Fonte: Anexo 16

Quadro 02. Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor - R\$
(a) Total da Dívida consolidada	2.563.162,12
(b) Ativo Disponível	10.561.329,54
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	5.447.537,77
(e) Restos a Pagar processados	698.739,19
(f) = (b + c – d – e) total de deduções	4.415.052,58
DCL - dívida consolidada líquida (*)	0,00

ANEXO III – RECEITA

Quadro 01. Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

Origem	Valor previsto - R\$	Valor arrecadado - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	37.126.000,00	39.734.124,38	107,02%
Receitas Tributárias	1.597.170,00	1.970.850,16	123,40%
Receita de Contribuição	1.450.000,00	1.483.974,82	102,34
Receita Patrimonial	1.020.000,00	1.556.958,97	152,64
Receita Agropecuária	3.000,00	0,00	-
Receita Industrial	0,00	0,00	-
Receita de Serviços	37.000,00	55.546,67	150,12
Transferências Correntes	32.520.530,00	34.042.800,05	104,68
Outras receitas correntes	498.300,00	623.993,71	125,22
RECEITAS DE CAPITAL	4.468.000,00	3.795.493,39	84,95%
Operações de crédito	0,00	0,00	-
Alienação de bens	68.000,00	85.331,45	125,48
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	-
Transferências de capital	4.400.000,00	3.710.161,94	84,32
Outras receitas de capital	0,00	0,00	
Sub – Total	41.594.000,00	43.529.617,77	104,65%
Receita Intra-Orçamentária / Contribuições Sociais	840.000,00	883.366,85	105,16

Origem	Valor previsto - R\$	Valor arrecadado - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
(-) FUNDEB	3.234.000,00	3.399.476,99	
TOTAL	39.200.000,00	41.013.507,63	104,62%

Fonte: Anexos 2 e 10

Quadro 02. Receita Tributária Própria

Receita tributária própria	Valor arrecadado - R\$	% Total da Receita
Impostos	1.706.232,68	56,00%
IPTU	475.483,44	15,6
IRRF	352.605,53	11,57
ISSQN	743.949,92	24,42
ITBI	134.193,79	4,4
Taxas	264.617,48	8,68
Contribuição de Melhoria	0,00	
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	604.499,18	19,84
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00	
Dívida Ativa Tributária	432.589,82	14,2
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	38.296,49	1,25
TOTAL	3.046.235,65	100,00%

Fonte: Anexos 2 e 10

Quadro 03. Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Administração Direta R\$	Administração Indireta R\$	Total R\$
Total receitas correntes (líquida da contribuição Fundeb)	34.452.777,97	2.765.236,27	37.218.014,24
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	877.901,33	1.574,31	879.475,64
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00	0,00	0,00
(=) RCL	33.574.876,64	2.763.661,96	36.338.538,60

Quadro 04. Origem de recursos. Autarquias.

ORIGEM	VALOR - R\$
Contribuição do servidor - RPPS	879.475,64
Contribuição patronal - RPPS	883.366,85
Receita Patrimonial – Rendimentos de aplicações - RPPS	1.002.393,78
Total	2.765.236,27

ANEXO IV – DESPESA

Quadro 01. Despesa por função

Função da despesa	Despesa realizada - R\$	% da despesa total
Legislativa	1.193.742,42	2,54
Administração	6.511.943,45	13,9
Segurança Pública	94.598,79	0,2
Assistência Social	1.093.554,65	2,33
Previdência Social	458.246,13	0,98

Função da despesa	Despesa realizada - R\$	% da despesa total
Saúde	10.730.852,62	22,91
Educação	12.326.736,39	26,32
Cultura	218.596,60	0,46
Ciência e Tecnologia	220.488,00	0,47
Habitação	2.648.745,86	5,65
Saneamento	0,00	-
Gestão Ambiental	35.533,83	0,07
Agricultura	1.063.407,34	2,27
Comércio e Serviços	189.288,01	0,4
Energia	483.973,86	1,03
Transportes	8.898.767,99	19
Desporto e Lazer	274.267,43	0,58
Encargos Especiais	394.749,00	0,84
TOTAL	46.837.492,37	100,00%

Fonte: Balanço Financeiro – fl. 37 TCE

Quadro 02. Grupo de Natureza da Despesa

Grupo de Natureza da despesa	Despesa realizada - R\$	% da despesa total
Pessoal e Encargos Sociais	18.330.218,35	39,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	-
Outras Despesas Correntes	13.399.787,78	28,61
Investimentos	14.632.737,24	31,24
Inversões Financeiras	80.000,00	0,17
Amortização da Dívida	394.749,00	0,84
TOTAL	46.837.492,37	100,00%

ANEXO V – ENSINO

Quadro 01. Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	1.824.513,46
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	475.483,44
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	134.193,79
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	743.949,92
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	432.589,82
Juros e multas provenientes de Impostos	0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	38.296,49
Transferências	17.471.994,50
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	10.247.000,60
Cota Parte ICMS	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.008,16
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	45.755,71
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	71.117,87
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	1.133.050,90
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base	19.296.507,96
Valor mínimo - 25% (Ensino)	4.824.126,99

- Fonte: Anexos 2 e 10

Quadro 02. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212,CF)

Descrição	Valor (R\$)
Total despesa empenhada no ensino - função 12	12.326.736,39
(-) Restos a pagar não processados do ensino, inscritos no exercício (Recursos Próprios)	24.158,00
(-) Restos a pagar não processados do ensino, inscritos no exercício (convênios, programas e Fundeb)	1.315.584,21
(=) despesas empenhadas e liquidadas no ensino no exercício, na função 12.	10.986.994,18
(+) despesas liquidadas em 2010 decorrentes de RP não processados inscritos em exercícios anteriores, do ensino, exceto as de convênios, programas e Fundeb (fl. 158 TC)	10.094,35
(-) Restos a pagar do ensino processados de 2010 a serem pagos com recursos próprios, sem disponibilidade financeira para pagamento (conforme quadro específico, adiante – quadro 03)	0,00
(+) Valor retido referente ao Fundeb	3.399.476,99
(-) Despesas liquidadas do Fundeb	7.916.127,60
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino	1.028.753,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino.	0,00
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	5.451.684,92
Percentual sobre a receita base (R\$ 19.296.507,96)	28,25%
Limite mínimo s/ a receita base	25%
Situação	Regular

Quadro 03. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagto de RP processados do ensino

Descrição	Valor - R\$
Saldo total do disponível em 31/12/2010	10.561.329,54

(-)	Disponibilidade financeira da previdência própria	5.447.537,77
(-)	Disponibilidade financeira da saúde (FMS 15% e outras vinculadas)	965.823,91
(-)	Disponibilidade financeira dos demais recursos vinculados inclusive da educação	2.681.553,79
(-)	Depósito de Terceiros	1.741,74
(=)	disponibilidade financeira	1.464.672,33

Quadro 04. Convênios e programas destinados ao ensino

Descrição	Valor - R\$
Convênios – FEE – Transporte Escolar	135.481,50
FEE – Pró Infância – construção	651.218,60
Sub-Total	786.700,10
Programas – FNDE – Salário Educação	415.629,73
- PDDE	2.976,00
- PNAE	178.680,00
- PNAE EJA	2.880,00
- PNAC	21.960,00
- PNAC Pré Escola	39.060,00
- PNAI	63.600,00
- PNATE	168.485,77
Sub-total	893.271,50
Total	1.679.971,60

Quadro 05. Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino

Nº empenho	Credor	Objeto	Valor R\$
-	-	-	-

Fonte: sistema APLIC

Quadro 06. Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental. Recursos do Fundeb

Descrição	Valor (R\$)
Valor da receita do FUNDEB	7.916.127,60
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental	4.828.749,25
% da aplicação s/ a receita do Fundeb	61,00%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	Regular

- Fonte: Anexos 2 da receita e despesa

ANEXO VI – SAÚDE

**Quadro 01. Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde
(arts. 156, 158 e 159, I, "b" e § 3º da CF, c/c art. 77, ADCT)**

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	1.824.513,46
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	475.483,44
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	134.193,79
ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	743.949,92
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	432.589,82
Juros e multas provenientes de Impostos	0,00
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	38.296,49
Transferências	17.471.994,50
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	10.247.000,60

Descrição	Valor (R\$)
Cota Parte ICMS	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.008,16
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	45.755,71
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	71.117,87
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	1.133.050,90
Total receita base	19.296.507,96
Valor mínimo - 15% (Saúde)	2.894.476,19

Quadro 02. Despesas com ações e serviços públicos de saúde

	Descrição	Valor (R\$)
(+)	Total da despesa empenhada em saúde (geral)	10.730.852,62
(+)	Despesas com saneamento (conforme Acórdão TCE/MT nº 875/2005)	0,00
(-)	Restos a pagar não processados da saúde e saneamento	621.916,28
(=)	Total da despesa liquidada (geral)	10.108.936,34
(+)	Despesas liquidadas em 2010 decorrentes de restos a pagar não processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas – fl. 157 TCE	187.935,67
(-)	Despesas liquidadas de convênios e de programas ref. à saúde e saneamento	6.510.259,80
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de serviços hospitalares, radiológicos e laboratoriais até o limite dessas receitas	0,00
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de captação e tratamento de água até o limite dessas receitas	0,00
(-)	Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a saúde e	2.084,50

	Descrição	Valor (R\$)
	saneamento	
(-)	Restos a pagar processados de 2010, referente à saúde e saneamento, sem disponibilidade de recursos para pagamento (quadro 03)	0,00
(=)	Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	3.784.527,71
%	Percentual aplicado em saúde	19,61%
	Limite mínimo s/ a receita base (R\$ 19.296.507,96)	15%
	Situação	Regular

Quadro 03. Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagto de RP processados da saúde

	Descrição	Valor - R\$
	Disponível em 31/12/2010 na conta do Fundo Municipal de Saúde (15%)	965.823,91
(-)	RPP da saúde (recursos próprios)	169.108,71
(=)	Disponibilidade financeira	796.715,20

Quadro 04. Convênios e programas destinados à saúde

Descrição	Valor - R\$
União – SUS – Programas Diversos	5.114.670,11
UBS – SUS	150.000,00
Estado – Programas de Saúde – Diversos	1.245.589,69
TOTAL	6.510.259,80

Quadro 05. Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde

Data	Nº Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago	Descrição	Dotação
14/05/10	2398/10	D.M. DOS SANTOS-ME	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00	referente a prestação de serviços no fornecimento de alimentação, coffee break a profissionais dos municipais que compoe a micro regioa do vale do peixoto que sao guaranta, paixoto, terra nova, matupa e novo mundo, onde estarao participando da capacitação	3.3.90.39.41
19/05/10	2485/10	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-MT.	R\$ 456,00	R\$ 456,00	referente a prestação de serviços na emissao de certificados taxas de expediente e inscrição no cnpj, em atendimento a farmacia da secretaria de saude.	3.3.90.39.99
21/10/10	5370/10	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-MT.	R\$ 381,00	R\$ 381,00	referente a pagamento de taxas, tendo em vista que foi aceito a responsabilidade tecnica pelo laboratorio municipal de analises clinicas municipal.	3.3.90.39.99
23/08/10	4439/10	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-MT.	R\$ 122,50	R\$ 122,50	referente a pagamento d etaxas do conselho regional de farmacia, conforme solicitação da secretaria de saude.	3.3.90.39.99
TOTAL			2.084,50	2.084,50		

Fonte: APLIC

ANEXO VII – PESSOAL

Quadro 01. Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22, LRF)

Elemento de despesa	Poder Executivo			Poder Legislativo	Total R\$
	R\$				
	Adm. Direta R\$	Adm. Indireta R\$	Total Poder Executivo R\$	R\$	
3190-11 – Vencimentos e vant. fixas	12.968.039,38	80.879,99	13.048.919,37	718.397,14	13.767.316,51
3190-04 - Contratação por tempo determinado	2.330.026,52	0,00	2.330.026,52	0,00	2.330.026,52
3190-34 - Outras desp. Pessoal-contratos terceiros	59.649,30	0,00	59.649,30	0,00	59.649,30
3190-16 - Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00		0,00	0,00	0,00
3190.96 – Pessoal requisitado	244.626,44	0,00	244.626,44	0,00	244.626,44
3190-09 – salário família (quando custeada por recursos do Tesouro)	29.438,60	0,00	29.438,60	0,00	29.438,60
3190-13 - Obrig. Patronais (RGPS)	719.409,84	11.200,00	730.609,84	123.600,66	854.210,50
3191-13 – Obrig. Patronais (RPPS)	866.054,35	1.574,31	867.628,66	14.362,29	881.990,95
Despesas com pessoal registradas em outras dotações (3390.36/.39)	1.192.692,40	0,00	1.192.692,40	0,00	1.192.692,40
Total da despesa com pessoal	18.409.936,83	93.654,30	18.503.591,13	856.360,09	19.359.951,22
Receita Corrente Líquida	36.338.538,60				
% da despesa s/ a RCL			50,92%	2,36%	53,28%
Limite legal			54%	6%	60%
Situação					Regular

Quadro 02. Despesas com pessoal empenhadas na dotação 3390.36 e 3390.39

Contrato n°		Contratado	Serviços	Valor - R\$
228/2010		Taciane Salvi	Farmacêutico bioquímico	5.250,00
227/2010		Cristiane da Silva Rodrigues	Fisioterapeuta	5.250,00
217/2010	1° TA/2010	Ana Lúcia de Jesus	Atendente de enfermagem	3.000,00
225/2010		Fábio Pacheco Brant	Médico clínico geral	38.250,00
216/2010	1° TA/2010	Etelvina Ap. Trindade	Técnico em enfermagem	3.240,00
215/2010	1° TA/2010	Mileni Ap. Lopes	Técnico em enfermagem	3.240,00
214/2010	1° TA/2010	Juraci Barbosa Gonçalves	Odontologia	11.080,00
227/2009	1°, 3°, 4° e 5° TA	Medicaldent Clínica Médica Ltda	Serviços médicos	74.500,00
27/2010	1° T.A	Ortrauma Assistência Médica	Anestesiologia	124.800,00
164/2008	4°, 5° e 6° TA	Ortrauma Assistência Médica	Ortopedia e traumatologia	126.498,24
45/2009	1°, 2° 3° TA	Bertinetti e Poersch Ltda	Ginecologia	96.000,00
131/2008	3°, 5°, 7° TA	Clínica Médica São Luis	Serviços médicos	169.942,08
48/2009	2°, 4°, 6° TA	Daima e Macedo Ltda	Serviços médicos	126.800,00
226/2009	1° ao 6° TA	T V Rodrigues Clínica Ortopédica	Ortopedia e traumatologia	78.000,00
208/2009	1° ao 6° TA	Plural Medicina Ltda	Serviços médicos	156.900,00
143/2006	7°, 9°, 11° TA	Bertinetti e Bertinetti Ltda	Serviços médicos	169.942,08
			Total	1.192.692,40

Fonte: Contratos Sistema APLIC; cópias de contratos.

Obs: foram desconsiderados os valores pagos a título de plantões.

ANEXO VIII – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Quadro 01. Contribuição de servidores aos regimes geral e próprio de previdência

Descrição	Valor a Recolher de exercícios anteriores R\$	Valor Retido R\$	Valor Recolhido - R\$		Valor a Recolher R\$
			De exercícios anteriores	Do exercício	
Contribuição de servidores ao regime próprio (Previduar)	0,00	879.475,64	0,00	879.475,64	0,00
Contribuição de servidores ao regime geral - INSS	0,00	351.728,12	0,00	351.728,12	0,00
Contribuição de prestadores de serviços ao INSS	0,00	253.790,25	0,00	252.048,61	1.741,74

Quadro 02. Contribuição patronal aos regimes geral e próprio de previdência

Descrição	Restos a Pagar de exercício anteriores R\$	Valor Empenhado R\$	Valor Pago - R\$		Valor a Pagar R\$
			De exercícios anteriores	Do exercício	
Contribuição patronal ao regime próprio (Previduar)	0,00	881.990,95	0,00	881.990,95	0,00
Contribuição patronal ao regime geral - INSS	0,00	854.210,50	0,00	854.210,50	0,00

ANEXO IX – CÂMARA MUNICIPAL

**Quadro 01. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal.
Receita Base – 2009 (art. 29-A, CF).**

Especificação	Valor - R\$
. Receitas Tributárias	2.755.547,84
Impostos	1.908.279,70
IPTU	475.964,50
IRRF	354.282,78
ITBI	100.153,42
ISSQN	977.879,00
TAXAS	178.754,82
Contribuição de Melhoria	0,00
Juros e multas das receitas tributárias	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	556.691,95
Juros e multas da dívida ativa tributária	111.821,37
. Transferências da União	9.726.201,24
FPM	9.571.374,42
ITR	31.975,21
IOF s/ ouro	0,00
ICMS Desoneração	48.260,04
CIDE	74.591,57
. Transferências do Estado	6.701.598,18
ICMS	5.622.060,46
IPVA	1.045.549,07
IPI (Exportação)	33.988,65
. Total Geral	19.183.347,26
População do Município (Censo IBGE 2010)	31.642
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	1.342.834,31
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	1.440.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	1.210.554,83

- Fonte: Anexo 10 da receita/2009

Quadro 02. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

Descrição	Valor – R\$	Receita base - R\$	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação
Repasse do Poder Executivo	1.383.300,00 (-) 40.500,00 = 1.342.800,00	19.183.347,26	7,00%	7,00%	Regular
Gasto do Poder Legislativo	1.210.554,83	19.183.347,26	6,31%	7,00%	Regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	856.360,09	1.342.800,00	63,77%	70,00%	Regular

ANEXO X – REGIME PRÓPRIO PREVIDENCIÁRIO

Quadro 01. ORIGEM DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

ORIGEM	VALOR - R\$
Contribuição dos servidores da Prefeitura	863.538,89
Contribuição dos servidores da Câmara Municipal	14.362,44
Contribuição dos servidores da Administração Indireta	1.574,31
Contribuição patronal da Prefeitura	866.054,35
Contribuição patronal da Câmara	14.362,29
Contribuição patronal da Administração Indireta	2.950,21
Contribuição de inativos e pensionistas	0,00

Resultado de aplicações financeiras	1.002.393,78
Recebimentos de compensação financeira	0,00
Recebimentos de multas e juros de mora	0,00
Outras receitas	0,00
Total	2.765.236,27

QUADRO 02. CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER

ORIGEM	VALOR - R\$
Prefeitura Municipal	0,00
Câmara Municipal	0,00
Administração Indireta	0,00
Total	0,00

QUADRO 03. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

DESTINAÇÃO	VALOR - R\$
Proventos e pensões	162.463,63
Outros benefícios previdenciários	295.782,50
Despesas administrativas (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08 e Acórdão nº 21/2005 – TCE/MT)	199.154,69
<i>Despesas com aplicações financeiras (art. 15, II, Portaria MPS nº 402/08 MPAS e Acórdão nº 21/2005 – TCE/MT)</i>	3.067,94

QUADRO 04. DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS

BASE DE CÁLCULO	VALOR - R\$
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior - art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	
• Servidores da Prefeitura Municipal	10.483.266,37
• Servidores da Câmara Municipal	127.227,17
• Servidores da Administração Indireta	23.833,33
• Inativos	79.041,23
• Pensionistas	65.269,33
Total Base de Cálculo	10.778.637,43
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
Cálculo atuarial	4.326,00
Consultorias e assessorias técnicas (Acórdão nº 21/2005 do TCE/MT)	7.920,00
Locação de programas	7.920,00
Pagamento de pessoal vinculado ao RPPS (3190.11)	80.879,99
Outras despesas (obrigações patronais, material de consumo, passagens, diárias, obrigações tributárias, serviços de terceiros, sentenças judiciais)	98.108,70
Constituição de reservas	0,00
Total das despesas administrativas	199.154,69
% sobre a base de cálculo	1,85%
Situação	Regular